

Assunto **JOIN - Solicitação de Esclarecimentos PE 05/2020**
De Gustavo Veronese <gustavo@jointecnologia.com.br>
Para <colic@iti.gov.br>
Data 2020-09-25 10:48



Prezados, Bom dia!

Solicitamos os esclarecimentos abaixo referente ao PE 05/2020.

1. O termo de referência elenca o portfólio de sistemas atual do ITI: CASA, SGC2, SAF, FISCALIZAÇÃO, CREDENCIAMENTO, AUDITORIA. A fim de auxiliar na precificação dos licitantes, solicitamos o detalhamento da arquitetura e tecnologias de cada sistema.

2. Para os serviços de sustentação, no item 2.2.2.8 do termo de referência temos:

*"Para a Sustentação de sistemas os serviços prestados por profissionais deverão acontecer nas dependências do ITI e ter os seguintes perfis:
Analista de Segurança de Dados,
DBA,
Desenvolvedor Java Senior,
Desenvolvedor Python Senior e
Design UX/UI Senior;"*

O edital estima para os serviços de sustentação o valor mensal de R\$ 14.465,22. Frente a desproporcionalidade do valor com o quadro de perfis elencados no item acima entendemos que os perfis não terão dedicação exclusiva, devendo estarem presentes ou serem alocados no órgão somente quando solicitado/necessário. Está correto nosso entendimento?

3. Quantos profissionais realizam o serviço de sustentação atualmente? Quais os perfis?

4. No item 4.12.6 do termo de referência temos:

*"A CONTRATADA deverá apresentar atestado de capacidade técnica com a quantidade de Pontos de Função (para Desenvolvimento) e Pontos de Função sustentáveis (para Sustentação) **igual ou superior ao solicitado nesta contratação.**"*

Já no item 12.3.1 do termo de referência temos:

*"Será requerida das empresas licitantes, para fins de habilitação, a comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação bem-sucedida de serviços de Fábrica de Software, utilizando a metodologia ágil SCRUM, no volume **total de pelo menos 50% dos Pontos de Função** correspondente ao objeto. Tais declarações deverão ser emitidas em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente"*

No item 4.12.6 menciona que as licitantes devem comprovar experiência em no mínimo 100% do volume a ser contratado, já no item 12.3.1 diz que esta deverá ser de no mínimo 50%. Havendo divergência entre as duas informações, entendemos que as licitantes deverão comprovar experiência de no mínimo 100%, sendo esta por maior. Está correto nosso entendimento?

5. No item 12.3.1 do termo de referência temos:

"...serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação..."

Entendemos que características referem-se às tecnologias que serão adotadas na contratação, sendo necessário as licitantes apresentarem atestados que comprovem experiência em JAVA, Python e PHP. Está correto nosso entendimento?

6. Para o desenvolvimento de novos sistemas, qual a arquitetura e linguagem o órgão irá adotar?

7. Qual o valor do ponto de função do contrato anterior/atual?

8. Conforme item 12.3.3 do termo de referência entendemos que somente serão aceitos atestados referentes a contratos medidos em pontos de função, não sendo permitida conversão. Está correto nosso entendimento?

9. Conforme item 12.3.4 do termo de referência entendemos que somente serão aceitos atestados referentes a

contratos medidos em pontos de função sustentado, não sendo permitida conversão. Está correto nosso entendimento?

10. No item 8.2 do edital temos:

"A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital."

No edital não consta modelo de planilha, portanto entendemos que as licitantes devem enviar somente a proposta de preços para participar da licitação, conforme modelo disponibilizado no edital. Está correto nosso entendimento?

11. Durante a fase de aceitação da proposta, quando solicitado pelo pregoeiro, a licitante vencedora deverá enviar uma planilha de custos a fim de comprovar a exequibilidade de preço, sendo motivo de desclassificação quando não enviado. Está correto nosso entendimento?

att. Gustavo Veronese

Join Tecnologia

www.jointecnologia.com.br



--

Esta mensagem foi verificada pelo sistema de antivírus e acredita-se estar livre de vírus.